



Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

Nº 06, DE 10.02.2017

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 06/2017 – CRIA A SECRETARIA DE SEGURANÇA E DE DEFESA DO CIDADÃO, ESTABELECE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA.

DISTRIBUÍDO EM: 13 DE JUNHO DE 2017
PRAZO FATAL: 27 DE FEVEREIRO DE 2017
DISCUSSÃO ÚNICA

OBSERVAÇÃO: ESTE PROJETO TRAMITA EM REGIME DE URGÊNCIA, CONFORME SOLICITADO PELO PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 074/2017-GP, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Aprovado em Discussão Única Em.....de.....de 2017 Presidente	REJEITADO Em.....de.....de 2017 Presidente
Aprovado em 1ª Discussão Em.....de.....de 2017 Presidente	ARQUIVADO Em.....de.....de 2017 Secretário-Diretor Legislativo
Aprovado em 2ª Discussão Em.....de.....de 2017 Presidente	Retirado de Tramitação Em.....de.....de 2017 Secretário-Diretor Legislativo
Adiado em.....de.....de 2017 Para.....de.....de 2017 Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2017 Para.....de.....de 2017 Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões nºs:	Prazo das Comissões:



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 074/2017-GP

Jacareí, 10 de fevereiro de 2017

Excelentíssima Senhora Presidente,

Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 06/2017, para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei nº 06/2017 – Cria a Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

Solicitamos ainda, sejam as proposições submetidas ao regime de tramitação urgente nos termos do Artigo 91, Inciso I, Parágrafo I, da Resolução 642, de 29 de setembro de 2005.

A urgência ainda se justifica em virtude da impossibilidade de nomeação de servidores, conforme decisão liminar proferida na Adin nº 2.236.959-93.2016.8.26.0000, apresentada no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Hoje na Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão estão pendentes de nomeação os servidores para os cargos da Diretoria de Assuntos da Cidadania, inclusive o de Gerente de Assuntos do Consumidor, responsável pelo Procon Jacareí, o que prejudica substancialmente a gestão municipal e o atendimento das demandas da população.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

A Excelentíssima Senhora
LUCIMAR PONCIANO
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP



PROJETO DE LEI Nº 06, 09 DE FEVEREIRO DE 2017

Cria a Secretaria de Segurança e de Defesa do Cidadão, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, no uso de suas atribuições FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art.1º Fica criada, na estrutura administrativa do Município, a Secretaria de Segurança e de Defesa do Cidadão, que tem como finalidade promover a política de segurança do Município e de defesa do cidadão, orientando as ações básicas e promovendo relacionamento e colaboração com as entidades federais e estaduais correlatas.

Art. 2º À Secretaria de Segurança e de Defesa do Cidadão, órgão da Administração Municipal Direta, compete:

I - promover estudos, análises e comparações das questões de segurança do Município, buscando soluções para os problemas encontrados, em colaboração com o Poder Judiciário e o Ministério Público e com as Polícias Civil e Militar;



II - orientar e promover a proteção de bens, serviços e instalações do Município;

III - prestar assistência aos cidadãos;

IV - promover a segurança do patrimônio público municipal e dar assistência às demais secretarias quando do exercício de atividades;

V - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pelo Prefeito.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A Secretaria de Segurança e de Defesa do Cidadão, tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Gabinete da Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão:

- a) Gerência Financeira;
- b) Gerência Administrativa;
- c) Assistência de Gabinete;

II - Diretoria de Proteção ao Cidadão e ao Patrimônio Municipal:



- a) Gerência de Defesa Civil;
- b) Gerência de Proteção Escolar, Vigilância Patrimonial e de Apoio ao Trânsito;
- c) Gerência de Projetos de Prevenção;
- d) Gerência Operacional.

III - Diretoria de Assuntos da Cidadania:

- a) Gerência de Assuntos do Consumidor;
- b) Gerência de Assuntos do Cidadão;

IV - Gerência de Fiscalização de Normas, Posturas e Instalações;

V - Corregedoria da Guarda Municipal.

Art. 4º Fica aprovado o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão da Secretaria de Segurança e de Defesa do Cidadão na forma do Anexo.

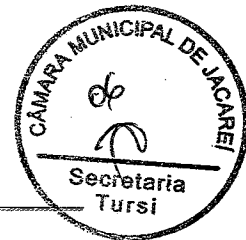
CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DOS ORGÃOS

Seção I

Do Gabinete da Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Art. 5º Ao Gabinete compete:

I - coordenar e supervisionar, sob orientação do Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão, as atividades de planejamento, organização, execução e gerenciamento das funções técnicas e administrativas desenvolvidas pelos órgãos de execução e de apoio administrativo;

II - promover a integração e interação entre os diversos órgãos da Secretaria e as políticas e ações definidas em todas as áreas;

III - auxiliar e assessorar o Secretário no exercício de suas atribuições;

IV - coordenar e orientar a realização de estudos, levantamento de dados e elaboração de propostas de projetos que levem à melhoria do desenvolvimento das atividades da Secretaria e dos seus serviços;

V - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário.

Art. 6º À Gerência Financeira compete:

I - auxiliar o Secretário no planejamento de ações, na organização dos meios e na coordenação das atividades das suas unidades e em assuntos de natureza administrativa, financeira e de patrimônio próprios da Secretaria;

II - acompanhar a execução orçamentária da Secretaria;



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



III - analisar o funcionamento das atividades do Gabinete do Secretário, propondo providências visando ao seu contínuo aprimoramento;

IV - executar e coordenar atividades de natureza administrativa e financeira da área;

V - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário.

Art. 7º À Gerência Administrativa compete:

I - controlar o fluxo processual e documental e protocolar dentro da Secretaria, entre as Secretarias do Município e entre àquela e as demais instituições de sua relação;

II - programar as despesas de manutenção e os investimentos da Secretaria;

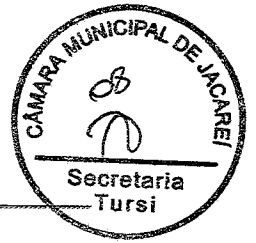
III - coordenar a execução de serviços de suporte à Secretaria, sejam estes realizados pela própria administração ou por terceiros;

IV - coordenar a administração de pessoal, contemplando todas as suas esferas.

V - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário.

Art. 8º À Assistência de Gabinete compete:

I - assistir ao Secretário na coordenação e execução dos assuntos da Secretaria;



II - organizar as atividades de natureza administrativa e operacional;

III - assistir ao titular da área em questões relativas à coordenação de ações que envolvam assuntos ou atribuições de mais de uma gerência na Secretaria;

IV - executar outras atividades correlatas ou que venham a ser atribuídas pelo Secretário.

Seção II

Da Diretoria de Proteção ao Cidadão e ao Patrimônio Municipal

Art. 9º À Diretoria de Proteção ao Cidadão e ao Patrimônio Municipal compete:

I - colaborar com a fiscalização das Secretarias na aplicação da legislação relativa ao exercício do poder de polícia administrativa do Município;

II - coordenar suas atividades com as ações do Estado, no sentido de oferecer e obter colaboração;

III - colaborar na segurança dos servidores públicos municipais no exercício de suas funções;

IV - desenvolver ações que promovam a proteção e a defesa do cidadão, do patrimônio municipal e das áreas de preservação do patrimônio natural e cultural do Município;



V - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pelos seus superiores.

Seção III

Da Gerência de Defesa Civil

Art. 10. À Gerência de Defesa Civil compete:

I - atender emergências decorrentes de ações da natureza, acidentes de grandes proporções;

II - salvaguardar das áreas de preservação do patrimônio natural e cultural do Município, preservar mananciais e defender a fauna e a flora;

III - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pela Diretoria.

Seção IV

Da Gerência de Proteção Escolar, Vigilância e de Apoio ao Trânsito

Art. 11. À Gerência de Proteção Escolar, Vigilância Patrimonial e de Apoio ao Trânsito compete:

I - auxiliar nos procedimentos de proteção dos estabelecimentos de ensino municipais, evitando ações que possam comprometer o patrimônio ou a integridade física do corpo docente e discente;



II - colaborar com a direção do estabelecimento de ensino nas ações necessárias para a manutenção da ordem interna;

III - apoiar a execução das ações externas da Diretoria de Trânsito;

IV - promover a manutenção da frota e dos equipamentos da Guarda Civil;

V - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pela Diretoria.

Seção V

Da Gerência de Projetos de Prevenção

Art. 12. À Gerência de Projetos de Prevenção compete:

I - desenvolver estratégias de ações preventivas destinadas à defesa do cidadão;

II - elaborar projetos de parcerias com os órgãos dos Poderes Públicos nas áreas de seu interesse;

III- desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pela Diretoria.

Seção VI

Da Gerência Operacional

Art. 13. À Gerência Operacional compete:



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



I - auxiliar nos procedimentos de segurança de autoridades e do público em geral nos eventos promovidos pela municipalidade ou para os quais seja solicitada a presença da Guarda Civil;

II - auxiliar nos procedimentos de segurança dos servidores públicos municipais em operações externas exercidas pelos mesmos em razão das atribuições de seus cargos;

III - gerenciar e fiscalizar as atividades dos servidores públicos referentes a segurança pública;

IV - promover o aprimoramento técnico do quadro de servidores;

V - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pela Diretoria.

Seção VII

Da Diretoria de Assuntos da Cidadania

Art. 14. À Diretoria de Assuntos da Cidadania compete:

I - definir a política para a defesa e apoio aos direitos do cidadão e defesa do consumidor;

II - desenvolver ações integradas com outros órgãos do Poder Executivo que trabalham com a defesa e valorização da cidadania;



III - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pela Diretoria.

Seção VIII

Da Gerência de Assuntos do Consumidor

Art. 15. À Gerência de Assuntos do Consumidor compete:

I - treinar e orientar os funcionários do órgão sobre legislações, decisões judiciais, principalmente os funcionários do atendimento;

II - promover ações de fiscalização e orientação aos fornecedores de produtos e serviços acerca da legislação consumerista;

III - promover ações de orientação aos consumidores sobre seus direitos;

IV - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pela Diretoria.

Seção IX

Da Gerência de Assuntos do Cidadão

Art. 16. À Gerência de Assuntos do Cidadão compete:

I - promover a defesa do cidadão molestado em seus direitos constitucionais, encaminhando-o às autoridades constituídas;

II - dar apoio às Secretarias de Governo e de Assistência Social e Cidadania na execução de seus objetivos;



III - organizar a documentação e providenciar serviços relativos a sua área de atuação;

IV - fiscalizar e controlar a tramitação de documentos;

V - providenciar o recebimento, registro e encaminhamento dos documentos e requerimentos relacionados à Secretaria;

VI - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham ser atribuídas pelo Secretário.

Seção X

Da Gerência de Fiscalização de Normas, Posturas e Instalações

Art. 17. À Gerência de Fiscalização de Normas, Posturas e Instalações compete:

I - coordenar o trabalho de fiscalização de demandas populares relacionadas a normas, posturas e instalação e ultimar providências;

II - coordenar as ações de fiscalização preventiva e punitiva, relacionadas a normas, posturas e instalações;

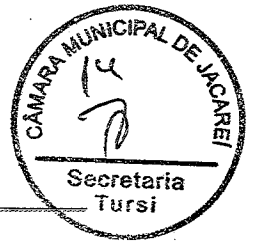
III - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário.

Seção XI

Da Corregedoria da Guarda Municipal



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Art. 18. À Corregedoria da Guarda Municipal, órgão autônomo da administração pública direta, compete:

I – apurar as infrações disciplinares, inclusive crimes atribuídos aos servidores integrantes da Guarda Municipal;

II - realizar visitas de inspeção e correições extraordinárias em qualquer unidade da Guarda Municipal;

III - promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos membros da Guarda Municipal, em especial aqueles em estágio probatório, e dos indicados para o exercício de chefias e de funções de confiança, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;

IV - orientar e fiscalizar o cumprimento das leis e regulamentos pelos servidores da Guarda Municipal;

V - determinar e orientar sobre assuntos de natureza disciplinar que devem ser submetidos à apreciação do Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão ou ao Corregedor Geral, e indicar a composição das Comissões Sindicante e Processante, se houver;

VI - apreciar e encaminhar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes da Guarda Municipal, bem como propor ao Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão a instauração de procedimentos disciplinares, para a apuração de infrações atribuídas aos referidos servidores;

VII - responder as consultas formuladas pelos órgãos e entidades da Administração Municipal sobre assuntos de sua competência;



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



VIII - determinar a realização de correições extraordinárias nas unidades da Guarda Municipal, remetendo, sempre, relatório reservado ao Secretário de Segurança e da Cidadania ou ao Corregedor Geral;

IX - remeter ao Secretário da Segurança e da Cidadania e ao Corregedor Geral, relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos servidores integrantes da Guarda Municipal em estágio probatório, propondo, se for o caso, a instauração de procedimento especial, observada a legislação pertinente;

X - submeter ao Secretário da Segurança e da Cidadania e ao Corregedor Geral, relatório circunstanciado e conclusivo sobre a atuação pessoal e funcional de servidor integrante da Guarda Municipal indicado para o exercício de cargos em comissão e/ou funções de confiança, observada a legislação aplicável;

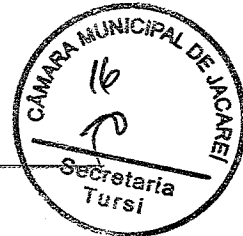
XI - proceder, pessoalmente, às correições nas unidades da Guarda Municipal que lhe são subordinadas;

XII - investigar denúncias, reclamações e representações e tomar medidas necessárias junto aos órgãos competentes, quando as circunstâncias assim o exigirem;

XIII - atuar em conjunto com o Corregedor Geral e enviar ao mesmo relatórios e informações quando solicitado;

XIV - realizar a fiscalização, investigação e auditoria da Guarda Municipal, conforme o disposto no artigo 13, da Lei Federal nº. 13.022 de 2014;

XV - executar outras atividades correlatas ou que venham a ser atribuídas pelos seus superiores.



CAPÍTULO IV

**DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS TITULARES DOS CARGOS DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Seção I

Do Secretário de Segurança e de Defesa do Cidadão

Art. 19. Ao Secretário de Segurança e de Defesa do Cidadão compete praticar todos os atos de direção das competências da Secretaria previstas no art. 2º desta lei.

Seção II

Dos Demais Titulares dos Cargos de Provimento em Comissão

Art. 20. Ao Gerente Financeiro compete:

I - planejar, supervisionar, coordenar e executar a programação dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos;

II - executar e coordenar atividades de natureza administrativa, orçamentária e operacional da área;

III - estudar processos e assuntos que lhe sejam submetidos pelo Secretário, elaborando pareceres que se tornarem necessários;

IV - despachar com o Secretário e participar de reuniões quando convocado;



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



V - assistir às unidades na realização de suas atividades referentes a trabalhos de planejamento e programação;

VII - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelos seus superiores.

Art. 21. Ao Gerente Administrativo compete:

I - planejar, supervisionar, coordenar e executar a programação dos serviços da área administrativa e dos demais afetos à sua área dentro dos prazos previstos;

II - pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de projetos dentro da sua área de atuação;

III - prover o conjunto de serviços e materiais que dão suporte às ações da secretaria;

IV - prover a Secretaria e suas Diretorias com serviços de secretariado e telefonia;

V - coordenar a execução dos contratos de portaria e limpeza nos espaços da Secretaria;

VI - gerenciar e controlar as atividades do almoxarifado e de bens patrimoniais da Secretaria, estabelecer a política de aquisição de bens e serviços, armazenamento, distribuição, controle e padronização de materiais, equipamentos e veículos;

VII - orientar seus subordinados na realização dos trabalhos;



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



VIII - executar outras atividades correlatas ou que venham a ser atribuídas pelos seus superiores.

Art. 22. Ao Assistente de Gabinete compete:

I - pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de serviços dentro da sua área de atuação;

II - prestar assistência técnica, específica, especializada aos seus superiores;

III - promover propostas de melhoria das rotinas administrativas e operacionais de sua secretaria;

IV - executar e coordenar atividades de natureza administrativas e operacionais da área;

V - gerenciar o cerimonial interno da Secretaria em conjunto com os demais membros definidos pelo Secretário;

VI - coordenar os trabalhos do Corpo de Apoio Técnico da sua área administrativa;

VII - executar outras atividades correlatas ou que venham a ser atribuídas pelos seus superiores.

Art. 23. Ao Diretor de Proteção ao Cidadão e ao Patrimônio Municipal compete:

I - planejar, supervisionar, coordenar, administrar, e fazer executar a programação dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos;



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



II - prestar assistência e suporte ao Secretário e as demais estruturas da Secretaria;

III - despachar o expediente de sua área diretamente com o Secretário;

IV - controlar o fluxo processual, documental e protocolar;

V - orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na sua conduta funcional;

VI - colaborar com a fiscalização das Secretarias na aplicação da legislação relativa ao exercício do poder de polícia administrativa do Município;

VII - coordenar suas atividades com as ações do Estado, no sentido de oferecer e obter colaboração;

VIII - colaborar na segurança dos servidores públicos municipais no exercício de suas funções;

IX - desenvolver ações que promovam a proteção e a defesa do cidadão;

X - desenvolver ações que visem promover a defesa do patrimônio municipal;

XI - comandar a Guarda Civil Municipal;



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



XII - desenvolver ações que visem promover a defesa das áreas de preservação do patrimônio natural e cultural do Município;

XIII - desenvolver ações que visem estabelecer estratégias nas situações de emergência para a defesa e o atendimento à população;

XIV- desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pelos seus superiores.

Art. 24. Ao Gerente de Defesa Civil compete:

I - planejar, supervisionar, coordenar e executar a programação dos serviços da área administrativa e dos demais afetos à sua área dentro dos prazos previstos;

II - pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de projetos dentro da sua área de atuação;

III - orientar seus subordinados na realização dos trabalhos;

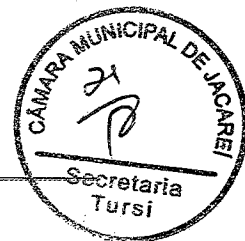
IV – assistir as vítimas de situações emergenciais, requisitando equipamentos e recursos humanos para suprir as necessidades decorrentes;

V - promover a salvaguarda das áreas de preservação do patrimônio natural e cultural do Município, bem como preservar mananciais e defender a fauna e a flora;

VI - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pelos seus superiores.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Art. 25. Ao Gerente de Proteção Escolar, Vigilância Patrimonial e de Apoio ao Trânsito compete:

I - planejar, supervisionar, coordenar e executar a programação dos serviços da área administrativa e dos demais afetos à sua área dentro dos prazos previstos;

II - pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de projetos dentro da sua área de atuação;

III - promover a fiscalização da utilização adequada dos parques, jardins, praças e outros bens de domínio público;

IV - exercer ações que visem proteger a integridade física de alunos e de servidores municipais em locais próximos do estabelecimento de ensino;

V - promover a vigilância dos prédios e logradouros públicos do Município, realizando ações de vigilância diurna e noturna;

VI - apoiar a execução das ações externas da Diretoria de Trânsito;

VII - promover a manutenção da frota e dos equipamentos da Guarda Civil.

VIII - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pelos seus superiores.

Art. 26. Ao Gerente de Projetos de Prevenção compete:



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



I - planejar, supervisionar, coordenar e executar a programação dos serviços da área administrativa e dos demais afetos à sua área dentro dos prazos previstos;

II - pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de projetos dentro da sua área de atuação;

III - elaborar projetos de parcerias com o Estado nas ações de recuperação de apenados pelo Poder Judiciário;

IV - elaborar projetos de parcerias juntamente com a Secretaria de Assistência Social e Cidadania e outras entidades públicas ou privadas nas ações referentes à política de atendimento à crianças e adolescentes, principalmente em decorrência de prática de atos infracionais;

V - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pelos seus superiores.

Art. 27. Ao Gerente Operacional compete:

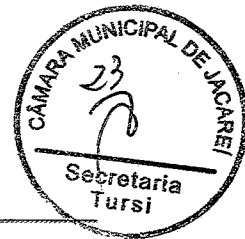
I - planejar, supervisionar, coordenar e executar a programação dos serviços da área administrativa e dos demais afetos à sua área dentro dos prazos previstos;

II - pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de projetos dentro da sua área de atuação;

III - elaborar em conjunto ao Inspetor de Plantões, as escalas de serviços extraordinários, conforme OSD – Ordem de Serviço Diário;



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



IV - propor e coordenar quando forem necessários cursos de formação e atualização de procedimentos operacionais destinados ao efetivo da Guarda Civil;

V - promover orientações periódicas aos inspetores de plantão, bem como orientar a estes, todo e qualquer procedimento a ser executado;

VI - revisar e avaliar as ocorrências diárias, bem como, solicitações de serviços a esta corporação;

VII - receber e revisar as documentações operacionais dos plantões;

VIII - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pelos seus superiores.

Art. 28. Ao Diretor de Assuntos da Cidadania compete:

I - planejar, supervisionar, coordenar, administrar e fazer executar a programação dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos;

II - prestar assistência e suporte ao Secretário e as demais estruturas da Secretaria;

III - despachar o expediente de sua área diretamente com o Secretário;

IV - controlar o fluxo processual, documental e protocolar;



V - orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na sua conduta funcional;

VI - definir a política para a defesa e apoio aos direitos do cidadão e defesa do consumidor;

VII - desenvolver ações integradas com outros órgãos do Poder Executivo que trabalham com a defesa e valorização da cidadania;

VIII - garantir a uniformidade das ações de defesa dos direitos da cidadania com os procedimentos jurídico-administrativos da Secretaria;

IX - realizar ações de divulgação e conscientização da cidadania e dos consumidores sobre seus direitos;

X - interceder junto às empresas e demais organizações sempre que for necessário e defender os direitos do cidadão e do consumidor;

XI - desenvolver ações de natureza educativa junto à sociedade civil (escolas, empresas, associações e demais entidades);

XII - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pelos seus superiores.

Art. 29. Ao Gerente de Assuntos do Consumidor compete:

I - planejar, supervisionar, coordenar e executar a programação dos serviços da área administrativa e dos demais afetos à sua área dentro dos prazos previstos;



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



II - pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de projetos dentro da sua área de atuação;

III - preparar matéria sobre o CDC – Código de Defesa do Consumidor, de interesse do consumidor a ser divulgada junto à imprensa local;

IV - convocar as partes e realizar as audiências de conciliação agendadas pelo Órgão;

V - orientar os consumidores sobre seus direitos e encaminhá-los ao Juizado Especial Cível;

VI - ministrar palestras à comunidade sobre os direitos do consumidor;

VII - registrar a reclamação dos consumidores, encaminhando-as aos fornecedores para solução;

VIII - cobrar solução para o problema junto aos fornecedores;

IX - agendar audiência de conciliação junto à Assessoria Jurídica;

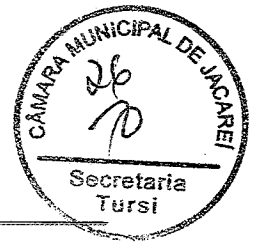
X - proceder a fiscalização preventiva junto aos fornecedores locais, orientando sobre o cumprimento do CDC, sancionando os infratores nos termos do art. 56 da Lei nº 8.078/90;

XI - proceder levantamento de preços no mercado, visando orientar os consumidores sobre preços de produtos, serviços e tarifas;

XII - coordenar a pauta de audiências;



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



XIII - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pelos seus superiores.

Art. 30. Ao Gerente de Assuntos do Cidadão compete:

I - planejar, supervisionar, coordenar e executar a programação dos serviços da área administrativa e dos demais afetos à sua área dentro dos prazos previstos;

II - pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de projetos dentro da sua área de atuação;

III - prestar assistência aos seus superiores;

IV - orientar seus subordinados na realização dos trabalhos;

V - organizar a documentação relativa a sua área de atuação;

VI - providenciar serviços de digitação da área de atuação;

VII - promover o protocolo da documentação pertinente à Secretaria, mantendo a fiscalização e o controle da tramitação dos mesmos;

VIII - providenciar o recebimento, registro e encaminhamento dos documentos e requerimentos relacionados à Secretaria;

IX - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham ser atribuídas pelos seus superiores.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Art. 31. Ao Gerente de Fiscalização de Normas, Posturas e Instalações compete:

I - planejar, supervisionar, coordenar e executar a programação dos serviços da área administrativa e dos demais afetos à sua área dentro dos prazos previstos;

II - pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de projetos dentro da sua área de atuação;

III - prestar assistência aos seus superiores;

IV - orientar seus subordinados na realização dos trabalhos; I - coordenar o trabalho de fiscalização de demandas populares relacionadas com normas, posturas e instalação e ultimar providências;

V - coordenar as ações de fiscalização preventiva e punitiva relacionadas com normas, posturas e instalações;

VI - coordenar as rotinas fiscais de campo em matéria de paisagem urbana, funcionamento de atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços, autônomos, eventuais e ambulantes em desconformidade com a legislação municipal;

VII - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pelos seus superiores.

Art. 32. Ao Corregedor da Guarda Municipal compete:



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



I – registrar as decisões prolatadas em autos de sindicâncias, processos disciplinares, inquéritos policiais, bem como decisões judiciais;

II – propor penalidades aos integrantes da Guarda Municipal, de acordo com as normas vigente;

III - acompanhar, quando solicitado ou julgar necessário o registro e desfecho de ocorrências policiais envolvendo os servidores da Guarda Municipal;

IV - ordenar a realização de visitas de inspeção e correições ordinárias e extraordinárias em qualquer unidade ou órgão da Guarda Municipal, podendo sugerir medidas necessárias ou recomendáveis para a racionalização e a melhor eficiência dos serviços;

V - responder as consultas formuladas pelos órgãos da Administração Pública sobre assuntos de sua competência

VI - desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pelos seus superiores.

TITULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

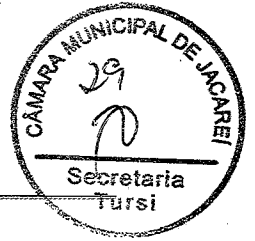
Art. 33. As funções gratificadas continuam a ser dispostas na Lei nº 5.498, de 07 de julho de 2010.

Art. 34. Ficam revogados da Lei nº 5.498, de 07 de julho de 2010:

I - os artigos 42 a 44;



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



II - o Anexo I – O;

III - a Tabela O do Anexo II.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2017.


IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

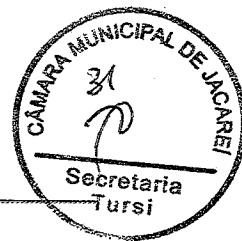


Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



ANEXO
DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E DE DEFESA DO CIDADÃO

Denominação dos cargos	Referência	Quantidade	Vencimento	Pré-requisito
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão	CC0	1	R\$ 10.755,15	Ensino Superior Completo
Gerente Financeiro	CCIII	1	R\$ 3.722,07	Ensino Superior Completo
Gerente Administrativo	CCIV	1	R\$ 2.825,38	Ensino Médio Completo
Assistente de Gabinete	CCV	2	R\$ 2.108,06	Ensino Médio Completo
Diretor de Proteção ao Cidadão e ao Patrimônio Municipal	CCII	1	R\$ 5.694,78	Ensino Superior Completo
Gerente de Defesa Civil	CCIII	1	R\$ 3.722,07	Ensino Superior Completo
Gerente de Proteção Escolar, Vigilância Patrimonial e de Apoio ao Trânsito	CCIII	1	R\$ 3.722,07	Ensino Superior Completo
Gerente de Projetos de Prevenção	CCIII	1	R\$ 3.722,07	Ensino Superior Completo
Gerente Operacional	CCIII	1	R\$ 3.722,07	Ensino Superior Completo
Diretoria de Assuntos da Cidadania	CCII	1	R\$ 5.694,78	Ensino Superior Completo
Gerente de Assuntos do Consumidor	CCIV	1	R\$ 2.825,38	Ensino Médio Completo
Gerente de Assuntos do Cidadão	CCIV	1	R\$ 2.825,38	Ensino Médio Completo
Gerente de Fiscalização de Normas, Posturas e Instalações	CCIII	1	R\$ 3.722,07	Ensino Superior Completo
Corregedoria da Guarda Municipal	CCII	1	R\$ 5.694,78	Ensino Superior Completo



MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação da Secretaria de Segurança e de Defesa do Cidadão e suas competências.

Inicialmente cumpre informar que o projeto objetiva atender o disposto na ação Adin nº 2.236.959-93.2016.8.26.0000, apresentada no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O PL dispõe sobre a natureza e competências da Secretaria de Segurança e de Defesa do Cidadão, competências dos órgãos da Secretaria, criam cargos de provimento em comissão e estabelece suas respectivas atribuições.

No Anexo deste PL consta a denominação, referência, quantidade, vencimentos e pré-requisito dos cargos.

Ademais, à luz da citada decisão judicial, na elaboração das atribuições específicas dos cargos em comissão foram utilizadas a técnica legislativa e conteúdo dos seguintes instrumentos normativos:

- Lei Complementar nº 1.111, de 25 de maio de 2010, que "Institui o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo".

- Lei Complementar nº 1.118, de 01 de junho de 2010, que "dispõe sobre o Plano de Cargos e das Carreiras dos Servidores do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de São Paulo".



Prefeitura de Jacaréi
Gabinete do Prefeito



- Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, que “dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios”.
- Lei nº 12.991, de 17 de junho de 2014, que “Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e em comissão e de funções comissionadas destinados ao Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça”.
- Decreto nº 8.668, de 11 de fevereiro de 2016, que “Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça.”
- Decreto nº 8.818, de 21 de julho de 2016, que “Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão”.

Destaca-se que foi criada uma Corregedoria específica para Guarda Municipal afim de melhor atender a Guarda e de cumprir o disposto na Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014.

Ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõem o inciso I do art.30 da Constituição Federal, incisos I a III do art. 40, art. 60 e incisos I, VI, IX, XXIV e XXXI do art. 61 da Lei nº 2.761 de 31 de março de 1990, Lei Orgânica do Município de Jacaréi.

Por fim, destaca-se que o anexo Demonstrativo da Secretaria de Finanças atesta que as despesas com a criação de cargos correrão por dotação própria do orçamento vigente e se equilibram com a extinção de



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



cargos declarados vagos, conforme disposto no Decreto nº 3, de 2 de janeiro de 2017, que reorganizou a estrutura de cargos do Poder Executivo.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2017.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito Municipal de Jacareí



DECLARAÇÃO

I - Informamos que não apresentará impacto econômico o aumento de efetivo na Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão, pois tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.017.

II- Informamos que houve a extinção de cargos com valor orçamentário maior que as despesas criadas nos itens I e II.

Nada mais a declarar firmo à presente.

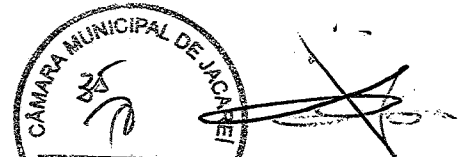
Jacareí, 09 de fevereiro de 2017.

Paulo Henrique Domingues
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão

Cláudio Luiz Tesetto
Secretário de Finanças

IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO - CARGOS EXTINTOS - DVS SECRETARIAS

Cargo	Ref.	Salário	Qtde.	Nº		Salário	1/3	21,0%	TOTAL
				Meses	Férias				
PARA O ANO DE 2017									
Assessor Comunitário (ADM)	CCIII	3.722,07	-1	11	-40.942,77	-3.411,90	-1.137,30	-9.553,31	-55.045,28
Secretário Adjunto (ADM)	CCI	7.308,80	1	11	80.396,80	6.699,73	2.233,24	18.759,25	108.089,03
Assistente Administrativo (ADM)	CCVI	1.480,37	-2	11	-32.568,14	-2.714,01	-904,67	-7.599,23	-43.786,05
Assistente Técnico (ADM)	CCV	2.108,06	-4	11	-92.754,64	-7.729,55	-2.576,52	-21.642,75	-124.703,46
Assistente Técnico Operacional (ADM)	CCIV	2.825,38	-1	11	-31.079,18	-2.589,93	-863,31	-7.251,81	-41.784,23
Diretor da Escola de Gestão Púb. (ADM)	CCII	5.694,78	-1	11	-62.642,58	-5.220,22	-1.740,07	-14.616,60	-84.219,47
Ouvidor (ADM)	CCIII	3.722,07	-1	11	-40.942,77	-3.411,90	-1.137,30	-9.553,31	-55.045,28
GERENTE ADMINISTRATIVO (Com)	CCIV	2.825,38	-2	11	-62.158,36	-5.179,86	-1.726,62	-14.503,62	-83.568,46
Secret. Comunicação Social (Com)	CCO	10.755,15	-1	11	-118.306,65	-9.858,89	-3.286,30	-27.604,89	-159.056,72
Assessor Técnico (ED)	CCII	5.694,78	1	11	62.642,58	5.220,22	1.740,07	14.616,60	84.219,47
Assistente Administrativo (ED)	CCVI	1.480,37	-2	11	-32.568,14	-2.714,01	-904,67	-7.599,23	-43.786,05
Assistente Técnico (ED)	CCV	2.108,06	-2	11	-46.377,32	-3.864,78	-1.288,26	-10.821,37	-62.351,73
Gte.Proj EducaMais (ED)	CCIII	3.722,07	1	11	40.942,77	3.411,90	1.137,30	9.553,31	55.045,28
Assistente Administrativo (Esporte)	CCVI	1.480,37	-5	11	-81.420,35	-6.785,03	-2.261,68	-18.998,08	-109.465,14
Assistente Administrativo (Fin)	CCVI	1.480,37	-2	11	-32.568,14	-2.714,01	-904,67	-7.599,23	-43.786,05
Gerente de Controladoria G. M. (FIN)	CCIII	3.722,07	-1	11	-40.942,77	-3.411,90	-1.137,30	-9.553,31	-55.045,28
Assessor de Gabinete (GAB)	CCIV	2.825,38	2	11	62.158,36	5.179,86	1.726,62	14.503,62	83.568,46
ASSIST ADMINISTRATIVO (GAB)	CCVI	1.480,37	-2	11	-32.568,14	-2.714,01	-904,67	-7.599,23	-43.786,05
Assistente Administrativo (INFRA)	CCVI	1.480,37	-4	11	-65.136,28	-5.428,02	-1.809,34	-15.198,47	-87.572,11
Assistente de Gabinete (INFRA)	CCV	2.108,06	6	11	139.131,96	11.594,33	3.864,78	32.464,12	187.055,19
Assistente Técnico (INFRA)	CCV	2.108,06	-2	11	-46.377,32	-3.864,78	-1.288,26	-10.821,37	-62.351,73
ASSIST ADMINISTRATIVO (JUR)	CCVI	1.480,37	-3	11	-48.852,21	-4.071,02	-1.357,01	-11.398,85	-65.679,08
ASSIST TÉCNICO (JUR)	CCVI	2.108,06	-1	11	-23.188,66	-1.932,39	-644,13	-5.410,69	-31.175,87
CONS CHF PROC JURIDICA	CCII	5.694,77	-1	11	-62.642,47	-5.220,21	-1.740,07	-14.616,58	-84.219,32
CONSULTOR JURÍDICO	CCII	5.694,77	-8	11	-501.139,76	-41.761,65	-13.920,55	-116.932,61	-673.754,57
CONSULTOR LEGISLATIVO	CCII	5.694,78	-2	11	-125.285,16	-10.440,43	-3.480,14	-29.233,20	-168.438,94
SECRETARIO ADJUNTO (JUR)	CCII	7.308,80	-1	11	-80.396,80	-6.699,73	-2.233,24	-18.759,25	-108.089,03
ASSESSOR TÉCNICO (MOB)	CCII	5.694,77	1	11	62.642,47	5.220,21	1.740,07	14.616,58	84.219,32
DIRETOR ADMINISTRATIVO (MOB)	CCII	5.694,77	1	11	62.642,47	5.220,21	1.740,07	14.616,58	84.219,32
GERENTE ADM.(MOB)	CCIII	3.722,07	1	11	40.942,77	3.411,90	1.137,30	9.553,31	55.045,28
Gerente de Fundos (MOB)	CCIII	3.722,07	1	11	40.942,77	3.411,90	1.137,30	9.553,31	55.045,28



IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO - CARGOS EXTINTOS - DVS SECRETARIAS

SECRETÁRIO (MOB)	CC0	10.755,15	1	11	118.306,65	9.858,89	3.286,30	27.604,89	159.056,72
DIR DE FISCALIZAÇÃO (PLAN)	CCII	5.694,77	-1	11	-62.642,47	-5.220,21	-1.740,07	-14.616,58	-84.219,32
Assessor Comunitário (SDES)	CCIII	3.722,07	-1	11	-40.942,77	-3.411,90	-1.137,30	-9.553,31	-55.045,28
Assistente Administrativo (Segurança)	CCVI	1.480,37	-1	11	-16.284,07	-1.357,01	-452,34	-3.799,62	-21.893,03
Assistente Gabinete (Segurança)	CCV	2.108,06	2	11	46.377,32	3.864,78	1.288,26	10.821,37	62.351,73
Corregedor (Segurança)	CCII	5.694,78	-1	11	-62.642,58	-5.220,22	-1.740,07	-14.616,60	-84.219,47
Corregedor Guarda Municipal (Segurança)	CCII	5.694,78	1	11	62.642,58	5.220,22	1.740,07	14.616,60	84.219,47
Gerente Controle Interno (Segurança)	CCIII	3.722,07	-1	11	-40.942,77	-3.411,90	-1.137,30	-9.553,31	-55.045,28
Gerente Defesa Civil (Segurança)	CCIII	3.722,07	1	11	40.942,77	3.411,90	1.137,30	9.553,31	55.045,28
Gerente Defesa Civil (Segurança)	CCIV	2.825,38	-1	11	-31.079,18	-2.589,93	-863,31	-7.251,81	-41.784,23
Gerente Financeiro (Segurança)	CCIII	3.722,07	1	11	40.942,77	3.411,90	1.137,30	9.553,31	55.045,28
Gerente Operacional (Segurança)	CCIII	3.722,07	1	11	40.942,77	3.411,90	1.137,30	9.553,31	55.045,28
Gerente Operacional (Segurança)	CCIV	2.825,38	-1	11	-31.079,18	-2.589,93	-863,31	-7.251,81	-41.784,23
Gerente Operacional (Segurança)	CCIII	3.722,07	1	11	40.942,77	3.411,90	1.137,30	9.553,31	55.045,28
Gerente Operacional (Segurança)	CCIV	2.825,38	-1	11	-31.079,18	-2.589,93	-863,31	-7.251,81	-41.784,23
Gerente Proteção Escolar (Segurança)	CCIV	3.722,07	1	11	40.942,77	3.411,90	1.137,30	9.553,31	55.045,28
Gerente Proteção Escolar (Segurança)	CCIV	2.825,38	-1	11	-31.079,18	-2.589,93	-863,31	-7.251,81	-41.784,23
Assessor Administrativo (SGOV)	CCIII	3.722,07	-1	11	-40.942,77	-3.411,90	-1.137,30	-9.553,31	-55.045,28
Assessor Comunitário (SGOV)	CCIII	3.722,07	2	11	81.885,54	6.823,80	2.274,60	19.106,63	110.090,56
ASSIST ADMINISTRATIVO (SGOV)	CCVI	1.480,37	-2	11	-32.568,14	-2.714,01	-904,67	-7.599,23	-43.786,05
Assist. Técnico (SGOV)	CCV	2.108,06	-2	11	-46.377,32	-3.864,78	-1.288,26	-10.821,37	-62.351,73
Assistente de Gabinete (SGOV)	CCV	2.108,06	2	11	46.377,32	3.864,78	1.288,26	10.821,37	62.351,73
Assistente de Sub-Prefeitura (SGOV)	CCIV	2.825,38	2	11	62.158,36	5.179,86	1.726,62	14.503,62	83.568,46
Assistentes Técnico Operacional (SGOV)	CCIV	2.825,38	-2	11	-62.158,36	-5.179,86	-1.726,62	-14.503,62	-83.568,46
Assessor Técnico (SGOV)	CCII	5.694,78	2	11	125.285,16	10.440,43	3.480,14	29.233,20	168.438,94
Controlador Geral (SGOV)	CCIII	3.722,07	1	11	40.942,77	3.411,90	1.137,30	9.553,31	55.045,28
Corregedor Geral (SGOV)	CCII	5.694,78	1	11	62.642,58	5.220,22	1.740,07	14.616,60	84.219,47
Diretor da Escola de Gestão Públ. (SGOV)	CCII	5.694,78	1	11	62.642,58	5.220,22	1.740,07	14.616,60	84.219,47
Diretor de Governança e Transp. (SGOV)	CCII	5.694,78	1	11	62.642,58	5.220,22	1.740,07	14.616,60	84.219,47
Diretor de Planejamento Econ. (SGOV)	CCII	5.694,78	-1	11	-62.642,58	-5.220,22	-1.740,07	-14.616,60	-84.219,47
Diretor Plan. Sócio-Econômico (SGOV)	CCII	5.694,78	1	11	62.642,58	5.220,22	1.740,07	14.616,60	84.219,47
Gerente de Controles Int. (SGOV)	CCIII	3.722,07	-1	11	-40.942,77	-3.411,90	-1.137,30	-9.553,31	-55.045,28
Gerente de Monit. Políticas Públ. (SGOV)	CCIII	3.722,07	1	11	40.942,77	3.411,90	1.137,30	9.553,31	55.045,28
Gerente de Orçamento (SGOV)	CCIII	3.722,07	-1	11	-40.942,77	-3.411,90	-1.137,30	-9.553,31	-55.045,28
Gerente de Planejamento (SGOV)	CCIII	3.722,07	1	11	40.942,77	3.411,90	1.137,30	9.553,31	55.045,28



IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO - CARGOS EXTINTOS - DVS SECRETARIAS

Ouvidor Geral (SGOV)	CCII	3.722,07	1	11	40.942,77	3.411,90	1.137,30	9.553,31	55.045,28
					0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL		261.024,03	28		620.673,57	51.722,80	17.240,93	144.823,83	834.461,13

Reajuste 2017

0%

-834.461,13



IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO - CARGOS EXTINTOS - DVS SECRETARIAS

Cargo	Ref	Salário	Qtde	Nº Meses		Salários	13º Salário	1/3 Férias	21,0% INSS	TOTAL
PARA O ANO DE 2018										
Assessor Comunitário (ADM)	CCIII	3.908,17	-1	12	-46.898,08	-3.908,17	-1.302,72	-10.942,89	-63.051,87	
Secretário Adjunto (ADM)	CCI	7.674,24	1	12	92.090,88	7.674,24	2.558,08	21.487,87	123.811,07	
Assistente Administrativo (ADM)	CCVI	1.554,39	-2	12	-37.305,32	-3.108,78	-1.036,26	-8.704,58	-50.154,94	
Assistente Técnico (ADM)	CCV	2.213,46	-4	12	-106.246,22	-8.853,85	-2.951,28	-24.790,79	-142.842,15	
Assistente Técnico Operacional (ADM)	CCIV	2.966,65	-1	12	-35.599,79	-2.966,65	-988,88	-8.306,62	-47.861,94	
Diretor da Escola de Gestão Púb. (ADM)	CCII	5.979,52	-1	12	-71.754,23	-5.979,52	-1.993,17	-16.742,65	-96.469,57	
Ouvidor (ADM)	CCIII	3.908,17	-1	12	-46.898,08	-3.908,17	-1.302,72	-10.942,89	-63.051,87	
GERENTE ADMINISTRATIVO (Com)	CCIV	2.966,65	-2	12	-71.199,58	-5.933,30	-1.977,77	-16.613,23	-95.723,87	
Secret. Comunicação Social (Com)	CC0	11.292,91	-1	12	-135.514,89	-11.292,91	-3.764,30	-31.620,14	-182.192,24	
Assessor Técnico (ED)	CCII	5.979,52	1	12	71.754,23	5.979,52	1.993,17	16.742,65	96.469,57	
Assistente Administrativo (ED)	CCVI	1.554,39	-2	12	-37.305,32	-3.108,78	-1.036,26	-8.704,58	-50.154,94	
Assistente Técnico (ED)	CCV	2.213,46	-2	12	-53.123,11	-4.426,93	-1.475,64	-12.395,39	-71.421,07	
Gte.Proj EducaMais (ED)	CCIII	3.908,17	1	12	46.898,08	3.908,17	1.302,72	10.942,89	63.051,87	
Assistente Administrativo (Esporte)	CCVI	1.554,39	-5	12	-93.263,31	-7.771,94	-2.590,65	-21.761,44	-125.387,34	
Assistente Administrativo (Fin)	CCVI	1.554,39	-2	12	-37.305,32	-3.108,78	-1.036,26	-8.704,58	-50.154,94	
Gerente de Controladoria G. M. (FIN)	CCIII	3.908,17	-1	12	-46.898,08	-3.908,17	-1.302,72	-10.942,89	-63.051,87	
Assessor de Gabinete (GAB)	CCIV	2.966,65	2	12	71.199,58	5.933,30	1.977,77	16.613,23	95.723,87	
ASSIST ADMINISTRATIVO (GAB)	CCVI	1.554,39	-2	12	-37.305,32	-3.108,78	-1.036,26	-8.704,58	-50.154,94	
Assistente Administrativo (INFRA)	CCVI	1.554,39	-4	12	-74.610,65	-6.217,55	-2.072,52	-17.409,15	-100.309,87	
Assistente de Gabinete (INFRA)	CCV	2.213,46	6	12	159.369,34	13.280,78	4.426,93	37.186,18	214.263,22	
Assistente Técnico (INFRA)	CCV	2.213,46	-2	12	-53.123,11	-4.426,93	-1.475,64	-12.395,39	-71.421,07	
ASSIST ADMINISTRATIVO (JUR)	CCVI	1.554,39	-3	12	-55.957,99	-4.663,17	-1.554,39	-13.056,86	-75.232,40	
ASSIST TÉCNICO (JUR)	CCVI	2.213,46	-1	12	-26.561,56	-2.213,46	-737,82	-6.197,70	-35.710,54	
CONS CHF PROC JURIDICA	CCII	5.979,51	-1	12	-71.754,10	-5.979,51	-1.993,17	-16.742,62	-96.469,40	
CONSULTOR JURÍDICO	CCII	5.979,51	-8	12	-574.032,82	-47.836,07	-15.945,36	-133.940,99	-771.755,28	
CONSULTOR LEGISLATIVO	CCII	5.979,52	-2	12	-143.508,46	-11.959,04	-3.986,35	-33.485,31	-192.939,15	
SECRETARIO ADJUNTO (JUR)	CCII	7.674,24	-1	12	-92.090,88	-7.674,24	-2.558,08	-21.487,87	-123.811,07	
ASSESSOR TÉCNICO (MOB)	CCII	5.979,51	1	12	71.754,10	5.979,51	1.993,17	16.742,62	96.469,40	
DIRETOR ADMINISTRATIVO (MOB)	CCII	5.979,51	1	12	71.754,10	5.979,51	1.993,17	16.742,62	96.469,40	
GERENTE ADM.(MOB)	CCIII	3.908,17	1	12	46.898,08	3.908,17	1.302,72	10.942,89	63.051,87	



IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO - CARGOS EXTINTOS - DVS SECRETARIAS

Gerente de Fundos (MOB)	CCIII	3.908,17	1	12	46.898,08	3.908,17	1.302,72	10.942,89	63.051,87
SECRETÁRIO (MOB)	CC0	11.292,91	1	12	135.514,89	11.292,91	3.764,30	31.620,14	182.192,24
DIR DE FISCALIZAÇÃO (PLAN)	CCII	5.979,51	-1	12	-71.754,10	-5.979,51	-1.993,17	-16.742,62	-96.469,40
Assessor Comunitário (SDES)	CCIII	3.908,17	-1	12	-46.898,08	-3.908,17	-1.302,72	-10.942,89	-63.051,87
Assistente Administrativo (Segurança)	CCVI	1.554,39	-1	12	-18.652,66	-1.554,39	-518,13	-4.352,29	-25.077,47
Assistente Gabinete (Segurança)	CCV	2.213,46	2	12	53.123,11	4.426,93	1.475,64	12.395,39	71.421,07
Corregedor (Segurança)	CCII	5.979,52	-1	12	-71.754,23	-5.979,52	-1.993,17	-16.742,65	-96.469,57
Corregedor Guarda Municipal (Segurança)	CCII	5.979,52	1	12	71.754,23	5.979,52	1.993,17	16.742,65	96.469,57
Gerente Controle Interno (Segurança)	CCIII	3.908,17	-1	12	-46.898,08	-3.908,17	-1.302,72	-10.942,89	-63.051,87
Gerente Defesa Civil (Segurança)	CCIII	3.908,17	1	12	46.898,08	3.908,17	1.302,72	10.942,89	63.051,87
Gerente Defesa Civil (Segurança)	CCIV	2.966,65	-1	12	-35.599,79	-2.966,65	-988,88	-8.306,62	-47.861,94
Gerente Financeiro (Segurança)	CCIII	3.908,17	1	12	46.898,08	3.908,17	1.302,72	10.942,89	63.051,87
Gerente Operacional (Segurança)	CCIII	3.908,17	1	12	46.898,08	3.908,17	1.302,72	10.942,89	63.051,87
Gerente Operacional (Segurança)	CCIV	2.966,65	-1	12	-35.599,79	-2.966,65	-988,88	-8.306,62	-47.861,94
Gerente Projetos Prevenção (Segurança)	CCIII	3.908,17	1	12	46.898,08	3.908,17	1.302,72	10.942,89	63.051,87
Gerente Projetos Prevenção (Segurança)	CCIV	2.966,65	-1	12	-35.599,79	-2.966,65	-988,88	-8.306,62	-47.861,94
Gerente Proteção Escolar (Segurança)	CCIII	3.908,17	1	12	46.898,08	3.908,17	1.302,72	10.942,89	63.051,87
Gerente Proteção Escolar (Segurança)	CCIV	2.966,65	-1	12	-35.599,79	-2.966,65	-988,88	-8.306,62	-47.861,94
Assessor Administrativo (SGOV)	CCIII	3.908,17	-1	12	-46.898,08	-3.908,17	-1.302,72	-10.942,89	-63.051,87
Assessor Comunitário (SGOV)	CCIII	3.908,17	2	12	93.796,16	7.816,35	2.605,45	21.885,77	126.103,73
ASSIST ADMINISTRATIVO (SGOV)	CCVI	1.554,39	-2	12	-37.305,32	-3.108,78	-1.036,26	-8.704,58	-50.154,94
Assist. Técnico (SGOV)	CCV	2.213,46	-2	12	-53.123,11	-4.426,93	-1.475,64	-12.395,39	-71.421,07
Assistente de Gabinete (SGOV)	CCV	2.213,46	2	12	53.123,11	4.426,93	1.475,64	12.395,39	71.421,07
Assistentes Técnico Operacional (SGOV)	CCIV	2.966,65	2	12	71.199,58	5.933,30	1.977,77	16.613,23	95.723,87
Assessor Técnico (SGOV)	CCIV	2.966,65	-2	12	-71.199,58	-5.933,30	-1.977,77	-16.613,23	-95.723,87
Controlador Geral (SGOV)	CCIII	3.908,17	1	12	46.898,08	3.908,17	1.302,72	10.942,89	63.051,87
Corregedor Geral (SGOV)	CCII	5.979,52	1	12	71.754,23	5.979,52	1.993,17	16.742,65	96.469,57
Diretor da Escola de Gestão Púb. (SGOV)	CCII	5.979,52	1	12	71.754,23	5.979,52	1.993,17	16.742,65	96.469,57
Diretor de Governança e Transp. (SGOV)	CCII	5.979,52	1	12	71.754,23	5.979,52	1.993,17	16.742,65	96.469,57
Diretor de Planejamento Econ. (SGOV)	CCII	5.979,52	-1	12	-71.754,23	-5.979,52	-1.993,17	-16.742,65	-96.469,57
Diretor Plan. Sócio-Econômico (SGOV)	CCII	5.979,52	1	12	71.754,23	5.979,52	1.993,17	16.742,65	96.469,57
Gerente de Controles Int. (SGOV)	CCIII	3.908,17	-1	12	-46.898,08	-3.908,17	-1.302,72	-10.942,89	-63.051,87
Gerente de Monit. Políticas Púb. (SGOV)	CCIII	3.908,17	1	12	46.898,08	3.908,17	1.302,72	10.942,89	63.051,87
Gerente de Orçamento (SGOV)	CCIII	3.908,17	-1	12	-46.898,08	-3.908,17	-1.302,72	-10.942,89	-63.051,87



IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO - CARGOS EXTINTOS - DVS SECRETARIAS

Gerente de Planejamento (SGOV)	CCIII	3.908,17	1	12	46.898,08	3.908,17	1.302,72	10.942,89	63.051,87
Ouvidor Geral (SGOV)	CCIII	3.908,17	1	12	46.898,08	3.908,17	1.302,72	10.942,89	63.051,87
TOTAL		274.075,23	28		710.953,36	59.246,11	19.748,70	165.889,12	955.837,30

-955.837,30

5,00%

5,00%

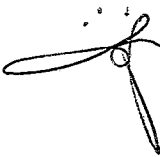
Reajuste salarial p/ CC's

4,00%

Plano de Carreira p/ CC's

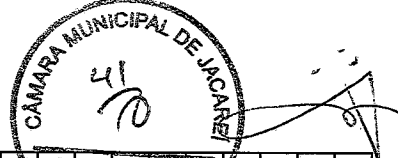
1,00%

Reajuste vales



IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO - CARGOS EXTINTOS - DVS SECRETARIAS

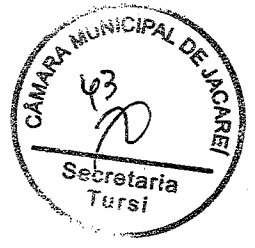
CARGO	REF.	SALÁRIO	QTD.	Nº Meses	SALÁRIOS	13º Salário	1 / 3 Férias	21,0% INSS	TOTAL
PARA O ANO DE 2019									
Assessor Comunitário (ADM)	CCIII	4.103,58	-1	12	-49.242,99	-4.103,58	-1.367,86	-11.490,03	-66.204,46
Secretário Adjunto (ADM)	CCI	8.057,95	1	12	96.695,42	8.057,95	2.685,98	22.562,27	130.001,63
Assistente Administrativo (ADM)	CCVI	1.632,11	-2	12	-39.170,59	-3.264,22	-1.088,07	-9.139,80	-52.662,68
Assistente Técnico (ADM)	CCV	2.324,14	-4	12	-111.558,54	-9.296,54	-3.098,85	-26.030,32	-149.984,25
Assistente Técnico Operacional (ADM)	CCIV	3.114,98	-1	12	-37.379,78	-3.114,98	-1.038,33	-8.721,95	-50.255,03
Diretor da Escola de Gestão Púb. (ADM)	CCII	6.278,49	-1	12	-75.341,94	-6.278,49	-2.092,83	-17.579,79	-101.293,05
Ouvidor (ADM)	CCIII	4.103,58	-1	12	-49.242,99	-4.103,58	-1.367,86	-11.490,03	-66.204,46
GERENTE ADMINISTRATIVO (Com)	CCIV	3.114,98	-2	12	-74.759,55	-6.229,96	-2.076,65	-17.443,90	-100.510,07
Secret. Comunicação Social (Com)	CC0	11.857,55	-1	12	-142.290,63	-11.857,55	-3.952,52	-33.201,15	-191.301,85
Assessor Técnico (ED)	CCII	6.278,49	1	12	75.341,94	6.278,49	2.092,83	17.579,79	101.293,05
Assistente Administrativo (ED)	CCVI	1.632,11	-2	12	-39.170,59	-3.264,22	-1.088,07	-9.139,80	-52.662,68
Assistente Técnico (ED)	CCV	2.324,14	-2	12	-55.779,27	-4.648,27	-1.549,42	-13.015,16	-74.992,13
Gte.Proj EducaMais (ED)	CCIII	4.103,58	1	12	49.242,99	4.103,58	1.367,86	11.490,03	66.204,46
Assistente Administrativo (Esporte)	CCVI	1.632,11	-5	12	-97.926,48	-8.160,54	-2.720,18	-22.849,51	-131.656,71
Assistente Administrativo (Fin)	CCVI	1.632,11	-2	12	-39.170,59	-3.264,22	-1.088,07	-9.139,80	-52.662,68
Gerente de Controladoria G. M. (FIN)	CCIII	4.103,58	-1	12	-49.242,99	-4.103,58	-1.367,86	-11.490,03	-66.204,46
Assessor de Gabinete (GAB)	CCIV	3.114,98	2	12	74.759,55	6.229,96	2.076,65	17.443,90	100.510,07
ASSIST ADMINISTRATIVO (GAB)	CCVI	1.632,11	-2	12	-39.170,59	-3.264,22	-1.088,07	-9.139,80	-52.662,68
Assistente Administrativo (INFRA)	CCVI	1.632,11	-4	12	-78.341,18	-6.528,43	-2.176,14	-18.279,61	-105.325,36
Assistente de Gabinete (INFRA)	CCV	2.324,14	6	12	167.337,80	13.944,82	4.648,27	39.045,49	224.976,38
Assistente Técnico (INFRA)	CCV	2.324,14	-2	12	-55.779,27	-4.648,27	-1.549,42	-13.015,16	-74.992,13
ASSIST ADMINISTRATIVO (JUR)	CCVI	1.632,11	-3	12	-58.755,89	-4.896,32	-1.632,11	-13.709,71	-78.994,02
ASSIST TÉCNICO (JUR)	CCVI	2.324,14	-1	12	-27.889,63	-2.324,14	-774,71	-6.507,58	-37.496,06
CONS CHF PROC JURIDICA	CCII	6.278,48	-1	12	-75.341,81	-6.278,48	-2.092,83	-17.579,75	-101.292,87
CONSULTOR JURÍDICO	CCII	6.278,48	-8	12	-602.734,46	-50.227,87	-16.742,62	-140.638,04	-810.342,99
CONSULTOR LEGISLATIVO	CCII	6.278,49	-2	12	-150.683,88	-12.556,99	-4.185,66	-35.159,57	-202.586,10
SECRETARIO ADJUNTO (JUR)	CCII	8.057,95	-1	12	-96.695,42	-8.057,95	-2.685,98	-22.562,27	-130.001,63
ASSESSOR TÉCNICO (MOB)	CCII	6.278,48	1	12	75.341,81	6.278,48	2.092,83	17.579,75	101.292,87
DIRETOR ADMINISTRATIVO (MOB)	CCII	6.278,48	1	12	75.341,81	6.278,48	2.092,83	17.579,75	101.292,87
GERENTE ADM.(MOB)	CCIII	4.103,58	1	12	49.242,99	4.103,58	1.367,86	11.490,03	66.204,46
Gerente de Fundos (MOB)	CCIII	4.103,58	1	12	49.242,99	4.103,58	1.367,86	11.490,03	66.204,46



IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO - CARGOS EXTINTOS - DVS SECRETARIAS

SECRETÁRIO (MOB)	CC0	11.857,55	1	12	142.290,63	11.857,55	3.952,52	33.201,15	191.301,85
DIR DE FISCALIZAÇÃO (PLAN)	CCII	6.278,48	-1	12	-75.341,81	-6.278,48	-2.092,83	-17.579,75	-101.292,87
Assessor Comunitário (SDES)	CCIII	4.103,58	-1	12	-49.242,99	-4.103,58	-1.367,86	-11.490,03	-66.204,46
Assistente Administrativo (Segurança)	CCVI	1.632,11	-1	12	-19.585,30	-1.632,11	-544,04	-4.569,90	-26.331,34
Assistente Gabinete (Segurança)	CCV	2.324,14	2	12	55.779,27	4.648,27	1.549,42	13.015,16	74.992,13
Corregedor (Segurança)	CCII	6.278,49	-1	12	-75.341,94	-6.278,49	-2.092,83	-17.579,79	-101.293,05
Corregedor Guarda Municipal (Segurança)	CCII	6.278,49	1	12	75.341,94	6.278,49	2.092,83	17.579,79	101.293,05
Gerente Controle Interno (Segurança)	CCIII	4.103,58	-1	12	-49.242,99	-4.103,58	-1.367,86	-11.490,03	-66.204,46
Gerente Defesa Civil (Segurança)	CCIII	4.103,58	1	12	49.242,99	4.103,58	1.367,86	11.490,03	66.204,46
Gerente Defesa Civil (Segurança)	CCIV	3.114,98	-1	12	-37.379,78	-3.114,98	-1.038,33	-8.721,95	-50.255,03
Gerente Financeiro (Segurança)	CCIII	4.103,58	1	12	49.242,99	4.103,58	1.367,86	11.490,03	66.204,46
Gerente Operacional (Segurança)	CCIII	4.103,58	1	12	49.242,99	4.103,58	1.367,86	11.490,03	66.204,46
Gerente Operacional (Segurança)	CCIV	3.114,98	-1	12	-37.379,78	-3.114,98	-1.038,33	-8.721,95	-50.255,03
Gerente Projetos Prevenção (Segurança)	CCIII	4.103,58	1	12	49.242,99	4.103,58	1.367,86	11.490,03	66.204,46
Gerente Projetos Prevenção (Segurança)	CCIV	3.114,98	-1	12	-37.379,78	-3.114,98	-1.038,33	-8.721,95	-50.255,03
Gerente Proteção Escolar (Segurança)	CCIII	4.103,58	1	12	49.242,99	4.103,58	1.367,86	11.490,03	66.204,46
Gerente Proteção Escolar (Segurança)	CCIV	3.114,98	-1	12	-37.379,78	-3.114,98	-1.038,33	-8.721,95	-50.255,03
Assessor Administrativo (SGOV)	CCIII	4.103,58	-1	12	-49.242,99	-4.103,58	-1.367,86	-11.490,03	-66.204,46
Assessor Comunitário (SGOV)	CCIII	4.103,58	2	12	98.485,97	8.207,16	2.735,72	22.980,06	132.408,92
ASSIST ADMINISTRATIVO (SGOV)	CCVI	1.632,11	-2	12	-39.170,59	-3.264,22	-1.088,07	-9.139,80	-52.662,68
Assist. Técnico (SGOV)	CCV	2.324,14	-2	12	-55.779,27	-4.648,27	-1.549,42	-13.015,16	-74.992,13
Assistente de Gabinete (SGOV)	CCV	2.324,14	2	12	55.779,27	4.648,27	1.549,42	13.015,16	74.992,13
Assistente de Sub-Prefeitura (SGOV)	CCIV	3.114,98	2	12	74.759,55	6.229,96	2.076,65	17.443,90	100.510,07
Assistentes Técnico Operacional (SGOV)	CCIV	3.114,98	-2	12	-74.759,55	-6.229,96	-2.076,65	-17.443,90	-100.510,07
Assessor Técnico (SGOV)	CCII	6.278,49	2	12	150.683,88	12.556,99	4.185,66	35.159,57	202.586,10
Controlador Geral (SGOV)	CCIII	4.103,58	1	12	49.242,99	4.103,58	1.367,86	11.490,03	66.204,46
Corregedor Geral (SGOV)	CCII	6.278,49	1	12	75.341,94	6.278,49	2.092,83	17.579,79	101.293,05
Diretor da Escola de Gestão Púb. (SGOV)	CCII	6.278,49	1	12	75.341,94	6.278,49	2.092,83	17.579,79	101.293,05
Diretor de Governança e Transp. (SGOV)	CCII	6.278,49	1	12	75.341,94	6.278,49	2.092,83	17.579,79	101.293,05
Diretor de Planejamento Econ. (SGOV)	CCII	6.278,49	-1	12	-75.341,94	-6.278,49	-2.092,83	-17.579,79	-101.293,05
Diretor Plan. Sócio-Econômico (SGOV)	CCII	6.278,49	1	12	75.341,94	6.278,49	2.092,83	17.579,79	101.293,05
Gerente de Controles Int. (SGOV)	CCIII	4.103,58	-1	12	-49.242,99	-4.103,58	-1.367,86	-11.490,03	-66.204,46
Gerente de Monit. Políticas Públ. (SGOV)	CCIII	4.103,58	1	12	49.242,99	4.103,58	1.367,86	11.490,03	66.204,46
Gerente de Orçamento (SGOV)	CCIII	4.103,58	-1	12	-49.242,99	-4.103,58	-1.367,86	-11.490,03	-66.204,46
Gerente de Planejamento (SGOV)	CCIII	4.103,58	1	12	49.242,99	4.103,58	1.367,86	11.490,03	66.204,46





IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO - CARGOS EXTINTOS - DVS SECRETARIAS

Ouvidor Geral (SGOV)	CCIII	4.103,58	1	12	49.242,99	4.103,58	1.367,86	11.490,03	66.204,46
TOTAL		287.778,99	28		746.501,03	62.208,42	20.736,14	174.183,57	1.003.629,16

-1.003.629,16

[Handwritten Signature]
Diretoria de Finanças

Reajuste salarial p/ CC's 5,00%
 Plano de Carreira p/ CC's 4,00%
 Reajuste vales 1,00%
Calculado por: